



LEI Nº 1.153, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 250.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1081/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas Função: 26 Transporte Sub-função: 782 Transporte Rodoviário Programa: 02 Gestão Administrativo Projeto: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas. Produto: Unidade. Exercício: 2020 R\$ 250.000,00 Valor Total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas Função: 26 Transporte Sub-função: 782 Transporte Rodoviário



Programa: 02 Gestão Administrativo
Projeto: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas.
Produto: Unidade.
Exercício: 2020 R\$ 250.000,00
Valor Total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº .081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024

R\$ 250.000,00

Total

R\$ 250.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do convênio 898377/2020, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

tituida Maria Inês Golfetto Zanella, através da Portaria nº. 119, de 7 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.153, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 250.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1081/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 02 Gestão Administrativo
Projeto: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas.
Produto: Unidade.
Exercício: 2020 R\$ 250.000,00
Valor Total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 02 Gestão Administrativo
Projeto: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas.
Produto: Unidade.
Exercício: 2020 R\$ 250.000,00
Valor Total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº .081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 R\$ 250.000,00

Total R\$ 250.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do convênio 898377/2020, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO “DE APOSTILAMENTO” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos

ITEM 140 – PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 3,40

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 4,08

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.227.039/0001-16/0001-40 - CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.154, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(186) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 307.000,00

Total suplementação R\$ 307.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.